



APROVADO

48ª Sessão Ordinária - 29/08/2023

HÉLIO GUABIRABA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

REQUERIMENTO Nº 9631/2023

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO para a Secretaria de Cultura de Pernambuco para que não sejam cobradas Certidões Negativas estaduais para inscrição nos editais do Estado da Lei Paulo Gustavo, conforme preconiza a Lei Estadual nº 17.477, de 8 de novembro de 2021.

Secretaria de Cultura de Pernambuco - secultpe@gmail.com.

JUSTIFICATIVA

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195), promulgada em julho de 2022, **tem como objetivo de apoiar fazedores de cultura diante dos desafios da pandemia de Covid-19**, prevendo o repasse de R\$ 3,86 bilhões do superávit do Fundo Nacional de Cultura (FNC) diretamente aos estados, municípios e ao Distrito Federal para ações emergenciais voltadas ao setor cultural, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública.

Em Pernambuco são em média 100 milhões de reais, distribuídos em 12 editais diferentes. Além das dificuldades pelo número alto de editais, somado a um tempo exíguo para análise e apresentação de propostas, a cobrança de Certidões Negativas vem dificultando à possibilidade de inscrição por parte de fazedores e fazedoras de cultura.

Vale salientar que a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) é silente sobre a permissão ou não permissão da cobrança de certidões negativas. Por outro lado, a Lei Estadual nº 17.477, de 8 de novembro de 2021, veda a exigência de certidões negativas emitidas pelo Estado, quando do pagamento de prêmios e de recursos emergenciais, ao setor cultural, previsto na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (aldir blanc), **e em outros editais congêneres de iniciativa do Governo Estadual. Vale salientar que o art. 1º da Lei Complementar 195/2022 traz o caráter emergencial da referida lei:**





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19

Diante do exposto, solicitamos à Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco para que **não sejam cobradas Certidões Negativas estaduais para inscrição nos editais do Estado da Lei Paulo Gustavo, conforme preconiza a Lei Estadual nº 17.477, de 8 de novembro de 2021.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de agosto de 2023.

IVAN MORAES
Vereador - PSOL

